



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTO E PARCERIAS

SOBRE: O Projeto de Lei Ordinária nº 261/2024

Trata-se do Projeto de Lei Ordinária nº 261/2024, de autoria do Edil Ítalo Gabriel Moreira, que dispõe sobre a regulamentação de mercados expressos e minimercados em edifícios residenciais multifamiliares no município de Sorocaba, e dá outras providências.

O Projeto de Lei nº 261/2024 propõe a regulamentação da instalação de mercados expressos e minimercados em edifícios residenciais multifamiliares no município de Sorocaba. A iniciativa busca atender à crescente demanda por conveniência, ao mesmo tempo em que promove a modernização de serviços e a sustentabilidade no ambiente urbano.

Análise de Mérito:

A implementação de mercados expressos e minimercados automatizados representa uma inovação no comércio local, trazendo benefícios econômicos diretos e indiretos. Esses estabelecimentos permitem aos moradores acesso facilitado a produtos essenciais, incentivando o consumo no próprio local de moradia e contribuindo para a geração de empregos indiretos, como na cadeia de fornecimento e manutenção dos sistemas automatizados.

A regulamentação proposta pelo projeto assegura o equilíbrio entre a oferta de serviços e o cumprimento de requisitos técnicos, como normas de acessibilidade, segurança contra incêndios e controle de resíduos. Esses critérios fortalecem a confiança dos consumidores no modelo de negócios e garantem que as operações ocorram de forma sustentável e responsável.

Além disso, o modelo automatizado, isento de atendimento humano contínuo, reduz custos operacionais, o que torna o serviço economicamente viável tanto para os moradores quanto para os empreendedores. Essa característica incentiva a adoção de novas tecnologias e fomenta o empreendedorismo, contribuindo para a modernização do comércio local.

Impacto Econômico:

O projeto também alinha-se às políticas de estímulo à economia local, reduzindo deslocamentos e fortalecendo o comércio de bairro. Minimercados desse tipo proporcionam ganhos econômicos por meio do aumento da eficiência no uso de recursos e da redução de emissões de carbono associadas ao transporte para compras de produtos básicos.





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

O incentivo à utilização de espaços urbanos ociosos em edifícios residenciais também contribui para o desenvolvimento econômico sustentável, promovendo soluções inovadoras e adaptadas à vida urbana contemporânea.

Conclusão:

A Comissão de Economia entende que o Projeto de Lei nº 261/2024 é meritório, pois promove a modernização do comércio, incentiva o empreendedorismo e gera benefícios econômicos para o município e seus cidadãos. Recomendamos, assim, a **aprovação do Projeto de Lei nº 261/2024**, considerando seu impacto positivo no desenvolvimento econômico sustentável e na qualidade de vida dos moradores de Sorocaba.

S/C., 3 de dezembro de 2024

CAIO DE OLIVEIRA EGEA SILVEIRA

Presidente da Comissão

CRISTIANO ANUNCIÇÃO DOS PASSOS

Membro

JOÃO DONIZETI SILVESTRE

Membro



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 360038003700310038003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Caio de Oliveira Egea Silveira** em 04/12/2024 08:49

Checksum: **8F10A9CBEF20328FE92C358025B93D2DB8A84C84483C9476F01B5D0211B21041**

Assinado eletronicamente por **João Donizeti Silvestre** em 04/12/2024 15:17

Checksum: **B0CBB42E43E26A06A95355AD9CF8950C414A6CCDE5999FDC8789D53132066A45**

Assinado eletronicamente por **Cristiano Anuniação dos Passos** em 05/12/2024 14:08

Checksum: **6240F08EFBB9D64178F2A7A1DD5FA23DD38F842CE2F5C7BA221812D5A331BFD7**

